



## Ata de Reunião do Comitê de Elegibilidade

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, os membros do Comitê de Elegibilidade, reunidos em sala de reunião da AJUR, em cumprimento às Resoluções da Presidência de 16.12.2020 e de 12.09.2022, na forma dos artigos 15 e 16 do Estatuto da PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul, analisaram a documentação de Paulo César Nunes Garcia, candidato ao cargo de Diretor de Soluções Digitais, conforme processo nº 26/1300-0001571-7.

### **I – Dos Requisitos (itens B, D do formulário)**

Ao submeter a documentação, o candidato não apresentou formação acadêmica e experiência compatíveis com o cargo para o qual foi indicado, pelas razões a seguir.

O art. 17 da Lei 13.303, exige que os indicados para os cargos de Diretor detenham, além de outros requisitos, o notório conhecimento, senão vejamos:

***Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:***  
(grifamos)

Da mesma forma, o art. 7º do Decreto 54.110, de 15.06.2018, estabelece:

***Art. 7º Os administradores das empresas estatais deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:***

***I – ser cidadão de reputação ilibada;***

***II- ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;***

***III- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e***





***IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais abaixo:***

...

Marçal Justen Filho, *in* Estatuto Jurídico das Empresas Estatais: Lei 13.303/2016 – “Lei das Estatais”, Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 157, preleciona ***“Deve-se deter formação acadêmica compatível com o cargo.”***

De acordo com o Manual de Organização da PROCERGS, a Diretoria de Soluções Digitais tem como subordinação as áreas de Prospecção e Desenvolvimento de Soluções Digitais, Desenvolvimento e Manutenção de Soluções Web, Desenvolvimento e Manutenção de Soluções Multiclientes, Business Intelligence e Ciência de Dados, pressupondo-se que a formação acadêmica e/ou experiência profissional exigida para o cargo seja ligada a área de informática, o que não é o caso em tela.

O Sr. Paulo César Nunes Garcia é advogado, tendo experiência na área pública em cargos diversos e não correlatos ao que está sendo indicado, isto é, para o cargo de Diretor de Soluções Digitais; portanto, o Comitê de Elegibilidade entende que o mesmo não atente os requisitos legais.

## **II – Da Reputação Ilibada e Vedações (item C do formulário)**

O candidato declarou ter reputação ilibada e não ter qualquer vedação ao cargo pretendido.

No exame do item X – ***é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal***, não houve manifestação do candidato.

Ato contínuo, os membros do Comitê de Elegibilidade remetem o processo à apreciação e parecer da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do Decreto Estadual 54.110/2018.

Cesar Melchior Silveira da Luz





26130000015717

Eduardo Silva Pereira

Pedro Ruthschilling





26130000015717

**Nome do documento:** Ata Comite Elegibilidade Paulo Cesar Nunes Garcia.docx

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Pedro Ruthschilling	PROCERGS / AJUR / 20792	20/05/2026 15:11:14
Eduardo Silva Pereira	PROCERGS / DGA / 23614	20/05/2026 16:59:32
Cesar Melchior Silveira Luz	PROCERGS / ACOMP / 51896	20/05/2026 18:01:51

